

LEI N.º 0190/04
30.08.2004

SÚMULA: Dispõe sobre o Subsídio dos Vereadores, Presidente da Câmara, do Secretário executivo e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis, para a legislatura 2005 a 2008.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Adelar Guimarães da Silva, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal do dos vereadores, presidente da câmara, do secretário executivo e do assessor jurídico da câmara municipal de vereadores de do Município de Manfrinópolis, a partir de 1º de Janeiro de 2005, é fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:

I – Vereador: 1.040,00(um mil e quarenta reais)

II – Presidente da Câmara: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

III – Secretários Executivo: R\$ 1.040,00(Um mil e Quarenta reais).

IV – Assessor Jurídico: R\$ 1.040,00(Um mil e quarenta reais)

Parágrafo Único: Os titulares dos cargos de que trata o Inciso III e IV do *caput* deste artigo farão jus, nos termos de legislação municipal, ao décimo terceiro vencimento e às férias remuneradas.

Art. 2º – A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A alteração prevista no Inciso I do *caput* deste artigo dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista no Inciso II do *caput* deste artigo será automática.

Art. 3º – A indenização das sessões extraordinárias e a forma de desconto por não comparecimento às sessões serão previstas em resolução.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro do ano 2005.

Manfrinópolis, 30 de Agosto de 2004.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal